
Resolução COMITÊ GUANDU nº60, de 30 de março de 2011.

“Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de deslocamento dos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu no exercício de suas funções em eventos.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica Guandu, criado pelo Decreto Estadual nº31.178, de 03 de abril de 2002.

- Considerando a necessidade dos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu em exercer suas funções.

Resolve

Artigo 1º. O ressarcimento de despesas com deslocamento aos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu, quando em cumprimento das atividades que lhe são inerentes ao cargo para eventos no Brasil.

§ 1º O ressarcimento para a Diretoria Colegiada do Comitê Guandu compreendem recursos financeiros para cobrir parte das despesas com alimentação e estadia.

§ 2º Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem aérea, passagem terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 3º Os membros da Diretoria Colegiada deverão elaborar “Solicitação de Ressarcimento” (Anexo I) com a previsão de participação nos eventos e enviar, com 5 (cinco) dias antecedência, aos outros membros da Diretoria para ciência e aprovação pelo Presidente do Comitê.

§ 4º O Presidente do Comitê Guandu deverá registrar por escrito a aprovação do ressarcimento, podendo ser realizada por e-mail, e enviar à AGEVAP.

§ 5º No formulário "Solicitação de Ressarcimento" (Anexo I) deverá ser descrita a atividade do membro da Diretoria prevista em cada evento.

Artigo 2º. Ficam determinados os seguintes valores máximos diários para o ressarcimento de despesas com alimentação e estadia com prestação de contas:

Cidades	Ajuda de Custo Integral (R\$)	Ajuda de Custo Parcial (R\$)
Todas as cidades, com exceção das capitais	150,00	75,00
Capitais, com exceção de Brasília	250,00	125,00
Brasília	300,00	150,00

§ 1º No caso de mais de um evento no mesmo dia e no mesmo município, será considerada para efeito de pagamento somente despesas relativas a um dia de evento.

§ 2º A ajuda de custo, no Brasil, será definida para pagamento como ressarcimento integral ou parcial, pagas após o envio da Solicitação de ressarcimento pelo representante da Diretoria Colegiada, observados os valores aprovados, da seguinte forma:

I – ressarcimento integral, no caso de pernoite;

II – ressarcimento parcial, no caso de viagem sem pernoite, ou quando outra entidade, a seu encargo, oferecer hospedagem.

§ 3º O ressarcimento deverá ser feito apenas quando o deslocamento for para destino diferente daquele domicílio do membro da Diretoria Colegiada.

Artigo 3º. Para o deslocamento aéreo, as passagens serão sempre adquiridas e fornecidas pela AGEVAP, em casos excepcionais em que o membro da Diretoria Colegiada necessitar de realizar uma viagem em que há impedimento da emissão do bilhete aéreo pela AGEVAP, o pedido de reembolso será efetuado em formulário "Reembolso de Despesas" (Anexo II).

§ 1º O formulário "Reembolso de Despesas" (Anexo II) deverá conter o nome do membro da Diretoria Colegiada que faz a solicitação, o nº. da Solicitação de ressarcimento, o período, o meio de locomoção e as despesas referentes ao deslocamento.

§ 2º Os comprovantes de despesas de deslocamento deverão ser colados em papel A4, atestados pelo membro da Diretoria Colegiada que realizou a despesa e entregue na AGEVAP.

§ 3º Os comprovantes de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela AGEVAP e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos documentos glosados.

§ 4º. A AGEVAP deverá reembolsar o solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela AGEVAP, do formulário e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

Artigo 4º. O pagamento do ressarcimento de deslocamento está condicionado e será realizado após:

I – a entrega dos formulários "Solicitação de ressarcimento" e/ou "Reembolso de Despesas" e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento.

II – previsão orçamentária aprovada pelo Comitê Guandu; e

III – disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 5º. Não terá direito ao ressarcimento o membro da Diretoria Colegiada que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

Artigo 6º. A AGEVAP deverá quadrimestralmente encaminhar aos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu relatório sobre as despesas da Diretoria Colegiada contendo no mínimo:

I – valor orçado no ano;

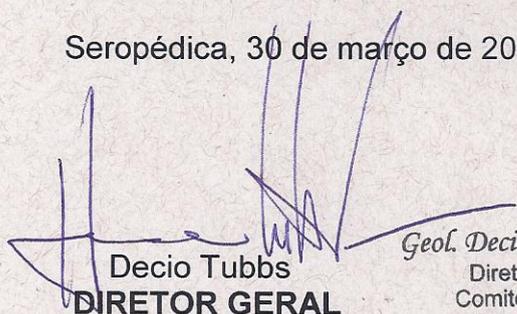
II – valor das despesas realizadas, discriminando as despesas por membro da Diretoria Colegiada;

Artigo 7º. No caso de viagem ao exterior, o ressarcimento e o reembolso de despesas de deslocamento seguirão os procedimentos e limites de valores a serem estabelecidos em Resolução Específica, a ser aprovada pelo Plenário do Comitê Guandu, vedada deliberação “*ad referendum*”.

Artigo 8º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do Comitê Guandu.

Artigo 9º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Seropédica, 30 de março de 2011.


Decio Tubbs
DIRETOR GERAL

Geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu


Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

de qualquer outra fonte.		
Nome:		
CPF	RG	Telefone Celular
Indique a conta bancária para o depósito: R\$ (valor da ajuda de custo)	Banco	Nº do Banco
	Agência	Nº da Agência
	Conta c/ dígito verificador:	
Assinatura do Solicitante		Data da Solicitação
PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP		
Valor: R\$		
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:		
	() Autorizo a despesa	
Diretor	() Não Autorizada	Data
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO:		
	() Autorizado o pagamento	
Coordenador de Gestão	() Não Autorizado	Data
Conta Corrente	Projeto / Atividade	

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000
Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,
Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.

AGEVAP



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DA DIRETORIA COLEGIADA DO
COMITÊ GUANDU**

REEMBOLSO DE DESPESAS DA DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU			
Nome:			
Cargo:			
Solicitação de ressarcimento nº:			
Evento:			
Período:			
Destino:			
Meio de Locomoção:	() Veículo Alugado	() Veículo Próprio	() Táxi
	() Ônibus	() Outros:	
Documentos			
Nº	Data	Natureza do Gasto	Valor R\$

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000
Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,
Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.





Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

		Total:	
Data	Assinatura do(a) solicitante:		

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP		
De Acordo Reembolso Autorizado	_____	_____
	Diretor da AGEVAP	Data
De Acordo Pagamento Autorizado	_____	_____
	Coordenador de Gestão da AGEVAP	Data

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP					
		PROGRAMAS			
C/C	AÇÃ O	CÓDIGO	NOME	SUB ÍTEM I	SUB ÍTEM II

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000
Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,
Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.

AGEVAP